



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.908, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Município o projeto arquitetônico e paisagístico denominado Praça Julieta Teixeira de Salles (Pracinha da Juli), no bairro Centro.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Município, nos termos da Lei nº 4.816, de 07 de abril de 2025, o projeto arquitetônico e paisagístico denominado Praça Julieta Teixeira de Salles (Pracinha da Juli), no bairro Centro.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 4.816, de 2025, tem por objetivo promover e difundir os bens culturais materiais e imateriais reconhecidos como de relevante interesse cultural e elevar a autoestima das comunidades e seu apreço pelos bens culturais de seu território.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2025.

feh
PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA